



EDITAL N° 08/2017 JOGOS INTER ATLÉTICAS 2017

A Universidade Federal do Acre (UFAC), representada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), por intermédio da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (Dacic), torna público aos Estudantes de Graduação regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior, que se encontram abertas as inscrições para seleção de equipe para trabalhar durante os Jogos Inter Atléticas 2017, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa n.º 39, de 12 de dezembro de 2007, no Decreto n.º 7.234 de 19 de junho de 2010, Decreto n.º 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e neste Edital.

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1. O presente Edital tem por finalidade auxiliar os alunos-atletas da UFAC à:

- a) Democratizar a prática esportiva dentro desta IFES;
- b) Descobrir novos talentos esportivos dentro da UFAC;
- c) Indicar praticantes das mais diversas modalidades esportivas para compor as equipes representativas da UFAC em competições desportivas universitárias;
- d) Incentivar a prática desportiva saudável por meio de competições entre associações atléticas acadêmicas.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Promover a orientação acadêmica dos estudantes contemplados por este programa.
- b) Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes assistidos.
- c) Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.
- d) Divulgar os benefícios da prática esportiva dentro e fora desta Ifes.
- e) Selecionar alunos que atuam na organização de atividades esportivas para colaborar com os jogos;
- f) Orientar e capacitar membros de associações atléticas acadêmicas e da liga das associações atléticas acadêmicas da UFAC na organização de eventos esportivos.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para candidatar-se, o estudante deverá atender as seguintes condições:



- a) Estar matriculado e cursando qualquer Curso de Graduação da Ufac na modalidade presencial;
- b) Não estar inadimplente com a Biblioteca da Ufac (anexar nada consta);
- c) Ter disponibilidade de até 12 (doze) horas semanais para os selecionados na qualidade de colaboradores e 20 (vinte) horas para os selecionados na qualidade de assistente da coordenação geral, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas;
- d) Ter habilidade necessária para participar junto com comissão a organizadora no planejamento e execução das atividades;
- e) Possuir bom desempenho acadêmico após a obtenção da bolsa;
- f) Ter comprometimento e espírito de equipe;
- g) Estar vinculado a diretoria da liga das associações atléticas acadêmicas da UFAC e/ou estar vinculado a diretoria associação atlética acadêmica de seu curso.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Os documentos exigidos são os constantes abaixo:

- a) Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo I) devidamente preenchida;
- b) Cópia da Declaração de Matrícula e Histórico Escolar Simplificado;
- c) Comprovante de CONTA CORRENTE ou CONTA POUPANÇA de qualquer banco, NOMINAL AO TITULAR do processo seletivo;
- d) Comprovante de residência do candidato;
- e) Declaração de não possuir vínculo empregatício (Anexo II);
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Documento comprobatório que comprove sua atribuição junto a diretoria da liga das associações atléticas acadêmicas da UFAC e/ou da diretoria associação atlética acadêmica de seu curso;
- h) Não é permitida a inclusão de novos documentos no processo após a finalização do período de inscrição estabelecido neste Edital.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1. As inscrições dar-se-ão no período **de 09 e 10 de outubro de 2017**.

5.2. Deverão ser entregue os documentos exigidos no item 4.1 em envelopes na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (Dacic).



5.3. As inscrições deverão ser efetivadas também através do preenchimento do cadastro de candidato a bolsistas e anexos, constante na Plataforma de Ações de Extensão, disponível no site: http://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos.wsgi/cadastro/pesquisa_aluno/.

6. DA COMISSÃO

6.1. O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção constituída e nomeada pelo Pró-reitor de Extensão e Cultura junto com a Coordenação do Projeto.

6.2. São integrantes desta Comissão:

6.2.1 Representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e a Coordenação do Projeto;

7. DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1. A avaliação abrangerá os seguintes critérios:

- a) Análise documental;
- b) Avaliação prática.

7.2. Na avaliação prática será analisado os seguintes itens:

1. Vínculo formal com a diretoria da liga das associações atléticas acadêmicas da UFAC;
2. Vínculo formal com a diretoria associação atlética acadêmica de seu curso.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. O presente Edital se desenvolverá conforme quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS
Inscrições e entrega dos Documentos	09 e 10 de outubro de 2017
Resultado Parcial	11 de outubro 2017
Período de Recurso	13 de outubro 2017
Resultado Final	16 de outubro 2017
Assinatura do Termo de Compromisso	17 de outubro 2017

9. DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados serão divulgados no site <http://www.Ufac.br> e nos murais da Proex.

9.2. O resultado da avaliação parcial será divulgado no dia **11 de outubro de 2017**.



- 9.3. O candidato a bolsista que se sentir prejudicado poderá apresentar recurso no **dia 13 de outubro de 2017**, até as 17h, na sala 05 da Dacic/Proex.
- 9.4. O resultado final da avaliação será divulgado no **dia 16 de outubro de 2017**.
- 9.5. Os classificados dentro das vagas oferecidas assinarão o Termo de Compromisso no **dia 17 de março de 2017**, até as 17h, na sala 05 da Dacic/Proex.
- 9.6. Os classificados, para além das vagas oferecidas, comporão cadastro de reserva e serão chamados conforme necessidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Em caso de recurso, o estudante deverá protocolar o pedido junto à Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (Dacic), no período anteriormente citado.
- 10.2. Caberá à Comissão de Avaliação analisar os recursos no prazo máximo de 24 horas e publicar no site <http://www.ufac.br/>, após a data de solicitação.
- 10.3. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital.
- 10.4. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11. DO PERÍODO DE VIGENCIA E QUANTIDADE DE BOLSAS

- 11.1. A duração prevista para o auxílio se estende durante todo o período de planejamento e realização do evento que corresponde a 2 (dois) meses;
- 11.2. Serão disponibilizados 37 bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, durante um período de 2 meses, para os selecionados na qualidade de colaboradores do evento e 2 bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por um período de 2 meses para os selecionados para auxiliar na coordenação geral do evento.
- 11.3. O candidato a bolsista da lista de espera que ingressar após a data de início da vigência previsto no Edital, receberá pelo período proporcional.

12. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

- 12.1. Os beneficiários classificados na função de colaborador oferecerão contrapartidas através da dedicação de 12 (doze) horas semanais à atividade fim deste Edital e da participação, inclusive com apresentação de trabalho



(pôster ou comunicação) se solicitado sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do III Jogos Inter Atléticas da UFAC, no Seminário Internacional de Extensão Universitária (Sieu), realizado anualmente pela Proex.

12.2. Os beneficiários classificados na função de auxiliar da coordenação geral oferecerão contrapartidas através da dedicação de 12 (doze) horas semanais à atividade fim deste Edital e da participação, inclusive com apresentação de trabalho (pôster ou comunicação) se solicitado sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do III Jogos Inter Atléticas da UFAC, no Seminário Internacional de Extensão Universitária (Sieu), realizado anualmente pela Proex.

12.3. O discente, através do seu Coordenador, deverá apresentar um relatório específico de suas atividades, até o dia 18 de cada mês, de vigência da bolsa, via plataforma. Caso esta data coincida com finais de semana ou feriados, serão acrescidos os dias úteis equivalentes ao prazo.

12.4. A não apresentação do relatório até o dia 18 de cada mês implicará na suspensão de pagamento da bolsa para o discente no referido mês.

12.5. São atribuições do coordenador:

- a) Acompanhar o desempenho do bolsista durante o período;
- b) Adaptar o estudo orientado à situação acadêmica do bolsista;
- c) Preencher e assinar o relatório de atividades mensais do bolsista até o dia 18 de cada mês.

13. DAS IRREGULARIDADES

13.1. Configuram irregularidades cometidas por estudantes participantes deste processo seletivo:

- a) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital e caso seja solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares;
- b) O recebimento da bolsa por alunos formados, desvinculados, desligados, que trancem matrícula e/ou reprovados.
- c) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital;
- d) O não cumprimento das atividades de contrapartida descritas no item “12”



deste Edital.

Parágrafo Único: as informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei n.º 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1 O estudante terá sua bolsa cancelada por:

- a) Solicitação do estudante;
- b) Reprovação por faltas não justificadas em disciplinas que se matriculou após a concessão do benefício;
- c) Reprovação ou trancamento de matrícula após o seu ingresso na bolsa, em duas ou mais disciplinas cursadas no período de vigência da bolsa;
- d) Constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- e) Abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- f) Negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas neste Edital;
- g) Por qualquer irregularidade constante do item 13.
- h) Falta de comprometimento e espírito de equipe.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 15.1. O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em CONTA PESSOAL DO ESTUDANTE BENEFICIADO, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.
- 15.2. A liberação dos recursos (pagamento) estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- 15.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o auxílio referente ao III Jogos Inter Atléticas da UFAC.
- 16.2. Dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone: (68) 3901-2698.
- 16.3. A Proex reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados que possam ter contribuído para sua adequação aos critérios deste Edital, como, por exemplo, aqueles que demonstrem sua origem escolar, declarações de renda do estudante, bem como de seus familiares e comprovação de residência, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: visitas domiciliares, entrevistas, contatos interinstitucionais, dentre outros, conforme Anexo I.
- 16.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão de seleção da Proex.
- 16.5. O acompanhamento do edital e do processo seletivo, será de toda responsabilidade do inscrito.

Rio Branco-Ac, 06 de outubro de 2017

Prof. Dr. Carlos Paula de Moraes
Pró - Reitor de Extensão e Cultura
Portaria n.º 3.352/2016



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO

NOME		EMAIL		CELULAR	
CPF:		RG:		DATA NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:		NACIONALIDADE:		ETNIA:	
MATRICULA:		CURSO:		PERÍODO:	TURNO:
FORMA DE INGRESSO					
<input type="checkbox"/> ENEM <input type="checkbox"/> TRANSFERENCIA <input type="checkbox"/> PORTADOR DE DIPLOMA <input type="checkbox"/> COTISTA					

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE OU POUPANÇA
1		
2		

HISTORICO ESCOLAR

ENSINO FUNDAMENTAL			
<input type="checkbox"/> ESCOLA PÚBLICA	<input type="checkbox"/> ESCOLA PART. C/ BOLSA	<input type="checkbox"/> ESCOLA PART. S/ BOLSA	<input type="checkbox"/> ESCOLA PÚBL. E ESC. PARTICULAR
ENSINO MÉDIO			
<input type="checkbox"/> ESCOLA PÚBLICA	<input type="checkbox"/> ESCOLA PART. C/ BOLSA	<input type="checkbox"/> ESCOLA PART. S/ BOLSA	<input type="checkbox"/> ESCOLA PÚBLICA E ESCOLA PARTICULAR
PRÉ-ENEM <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	CURSO DE GRADUAÇÃO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	CURSO E LOCAL	CONCLUIU <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
CASO TENHA REALIZADO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA NA UFAC ESPECIFIQUE QUANDO E POR QUÊ?			

SITUAÇÃO PROFISSIONAL

DESENVOLVE ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA	<input type="checkbox"/> SIM LOCAL: RENDA:	<input type="checkbox"/> NÃO
POSSUI RENDA PRÓPRIA/PENSÃO	<input type="checkbox"/> SIM RENDA:	<input type="checkbox"/> NÃO

ESTADO CIVIL

<input type="checkbox"/> SOLTEIRO(A) SEM FILHO	<input type="checkbox"/> SOLTEIRO (A) COM FILHO(S) QUANTOS: IDADE:
<input type="checkbox"/> CASADO (A) SEM FILHO	<input type="checkbox"/> CASADO (A) COM FILHO(S) QUANTOS: IDADE:
NOME DO CONJUGUE/COMPANHEIRO:	



INFORMAÇÕES FAMILIARES

NOME DO PAI:		
TRABALHA () SIM () NÃO	RAMOS DE ATIVIDADE	RENDA MÉDIA: R\$
APOSENTADO/PENSIONISTA () SIM () NÃO	RENDA MÉDIA:	
NOME DA MAE:		
TRABALHA () SIM () NÃO	RAMOS DE ATIVIDADE:	RENDA MÉDIA: R\$
APOSENTADO/PENSIONISTA () SIM () NÃO	RENDA MÉDIA:	

MORADIA DA FAMÍLIA

IMÓVEL
() QUITADO () NÃO QUITADO () ALUGADO – VALOR ALUGUEL: () CEDIDO () OUTROS

AREA DE INTERESSE

() COLABORADOR () AUXILIAR DA COORDENAÇÃO GERAL

Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras e que estou consciente que a não veracidade das mesmas acarretará a minha desclassificação no presente processo seletiva.

Rio Branco- Ac, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Candidato



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, CPF _____, declaro, para os devidos fins que, em caso de aprovação no Processo Seletivo para bolsas do projeto intitulado III Jogos Inter Atléticas da UFAC da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Acre, não possuo vínculo empregatício, conforme normas estabelecidas em edital.

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras.

Rio Branco-AC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato